



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, XIII e XXV do Regimento Interno, com fundamento no art. 36 e 92 da Lei Federal nº 4320/63, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade para realização de algumas despesas no exercício de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam, por força desta portaria, cancelados os crédito empenhados no exercício de 2008 e inscritos em Restos a Pagar nos balanços da Câmara Municipal, a saber:

I - Despesas processadas:

Nº do empenho	Data	Credor	Valor
322/08	31/12/2008	EDITORA GAZETA DO POVO	58,83
352/08	31/12/2008	FOLHA DE PAGAMENTO	1.785,57
353/08	31/12/2008	FOLHA DE PAGAMENTO	683,99
364/08	31/12/2008	FOLHA DE PAGAMENTO	123,00
379/08	31/12/2008	GRIM COLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA	1.000,00

II – Despesas não processadas:

Nº do empenho	Data	Credor	Valor
230/08	31/12/2008	PREVIDENCIA	1,00

Parágrafo único – Os créditos elencados neste artigo são cancelados por ausência dos implementos de condições por parte dos credores, o que impossibilita a sua realização, haja vista, até a presente data, não demandarem esforço algum para recebimento dos mesmos, caracterizando, portanto, culpa unilateral dos titulares de eventuais créditos.

Art. 2º - Os créditos cancelados de que trata o art. anterior não podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais, devendo unicamente serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2008, não se admitindo a sua restauração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 21 de outubro de 2015.


Amarildo Stavacz

Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto

Publicado

Edição 354 Data 04 de 10/15

Assinatura Atual Notícia